

Estado do Piauí Tribunal de Contas Gabinete Cons. Abelardo Vilanova



PARECER PRÉVIO Nº 17/2018

PROCESSO: TC/005310/2015.

DECISÃO: n° 044/2018

ASSUNTO: Prestação de Contas de Governo – exercício 2015

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Wall Ferraz

RESPONSÁVEL/QUALIFCAÇÃO: Danilo Araújo Nunes Martins (Prefeito Municipal)

ADVOGADO: Armando Ferraz Nunes - OAB/PI n° 14/77 (procuração peça 36)

RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva. **PROCURADOR:** José Araújo Pinheiro Júnior

EMENTA. NÃO ENVIO DE PEÇAS COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ENVIO INTEMPESTIVO DE ALGUMAS PEÇAS.

O envio, em sede de defesa, de algumas peças componentes da prestação de contas mensal, sana parcialmente a ocorrência.

Sumário: Prestação de Contas de Governo. Exercício 2015. Prefeitura Municipal de Wall Ferraz. Parecer Prévio de Aprovação com ressalvas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1 – contabilização a menor da COSIP; 2 – não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/25 da peça 12, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/12 da peça 30, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/10 da peça 32, a sustentação oral do Advogado Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77), que se reportou às falhas apontadas, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 01/03 da peça 38, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.



Estado do Piauí Tribunal de Contas Gabinete Cons. Abelardo Vilanova



Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 20 de fevereiro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva Relator